

ATA DA 24ª REUNIÃO DA COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE ITAJAÍ – COLFAC ALF/ITJ

(Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA Nº 61, DE 30 DE AGOSTO DE 2021)

Local: Auditório da Portonave

Data e hora: 20/09/2022, terça-feira às 10h

Composição da mesa:

Marcus Vinicius Nali Simioni Filho
RFB – COORDENADOR

Cláudia Regina Leão do Nascimento Thomaz
RFB - Superintendente 9ªRF

Fabiano Blonski
RFB - Superintendente-adjunto 9ªRF

Marcia Scariot
ANVISA – MEMBRO TITULAR

Renata Schimidt Azevedo de Araujo
VIGIAGRO – MEMBRO TITULAR

1. ABERTURA

O Coordenador agradeceu a disponibilização do espaço, disse que a ideia é circular por todos os recintos que possam sediar a reunião da COLFAC, apresentou os integrantes da mesa e passou a palavra para a Superintendente da 9ªRF.

A Superintendente da 9ªRF falou sobre a oportunidade de estar presente para acompanhar as apresentações e ouvir anseios e dificuldades. Comentou sobre a 9ªRF ser pioneira na forma de tratar todos os processos de trabalho de comércio exterior de forma regionalizada e sobre o aumento da relevância da Alfândega de Itajaí devido sua responsabilidade sobre o despacho de importação e exportação de toda a 9ªRF. Afirmou que a RFB sempre busca agilidade aliada a um controle aduaneiro seguro. Atribuiu à regionalização os avanços obtidos nos tempos de despacho em virtude da padronização e da especialização. Também atribuiu à equipe dedicada de combate ao contrabando e descaminho e ao forte trabalho de gerenciamento de risco, que trabalham sob um comando único, a quantidade expressiva de apreensão de drogas no ano de 2020.

O Coordenador retomou a palavra e iniciou a pauta.

2. TEMA RELACIONADO COM A SUPERINTENDENCIA DO PORTO DE ITAJAI

- [Situação atual da licitação do Porto de Itajaí](#)

Fabio da Veiga (Superintendente do Porto de Itajaí) comentou que o processo de desestatização do Porto de Itajaí está em sua última etapa, junto ao TCU, cuja previsão é de mais dois meses. Apesar de cada vez mais remota, o governo federal mantém a previsão do leilão para dezembro/2022. Explicou que independentemente desta posição a Superintendência do Porto de Itajaí estava tratando com a APM a formalização de um contrato de arrendamento transitório, porém a negociação atingiu um patamar economicamente inviável e por isso foi aberto um processo licitatório simplificado. A CETIL foi a empresa vencedora do processo licitatório. Recentemente APM refez sua proposta para continuidade. Toda a documentação foi encaminhada para a ANTAC, sendo o início de outubro o prazo para a decisão. O contrato a ser firmado será pelo prazo de seis meses, podendo ser renovado.

Salientou que concomitantemente foi aberto um processo simplificado de arrendamento dos berços 3 e 4 da área pública visando trazer ganho de escala para a empresa a ser contratada, porém um mandado de segurança suspendeu o processo e estão aguardando decisão sobre o pedido de reconsideração. Caso seja negado, um novo processo será aberto resolvendo a problemática que está na justiça.

Por fim, diz que o Município de Itajaí e a Superintendência acreditam que o porto só poderá se desenvolver e alcançar padrões de qualidade com a participação do privado, porém citou três pontos de divergência em relação ao processo de desestatização:

- 1) canal de acesso: acreditam que deveria ser estendido até depois do TEPORTE para que haja o mesmo tratamento de dragagem, sinalização etc.;
- 2) acesso terrestre: não está expressamente prevista a finalização de uma rodovia ou de uma via expressa portuária, o que traz preocupação tanto com a questão operacional quanto com a relação porto - cidade;
- 3) áreas não operacionais: diz respeito aos diversos imóveis da cidade utilizados para fins turísticos. Este ponto já está mais ajustado com o governo federal devido ao trabalho de pleito da associação comercial.

3. TEMA RELACIONADO COM A VIGIAGRO

- [SHIVA-Madeira \(Sistema Hiper Integrado de Vigilância Agropecuária\)](#)

Renata (VIGIAGRO) apresentou o novo sistema que começará com um projeto piloto na unidade de Itajaí e de Manaus. A ideia é que seja um

sistema utilizado nacionalmente com o objetivo de agilizar o processo de liberação de carga que contenha embalagem de madeira. Chamou a atenção para o cuidado com a qualidade dos dados lançados no CE Mercante, que servirá como fonte de dados para o sistema direcionar a carga para o canal verde ou vermelho. O agendamento de vistoria nos Recintos será feito através do próprio sistema. Uma rotina do sistema será executada 48h antes do navio atracar, possibilitando identificar as cargas liberadas no momento da atracação do navio. O sistema identificará a presença de carga, o que também ajudará na fiscalização da área de produto animal.

Roberto (Portonave) questionou, em caso de liberação pelo Recinto, se haverá integração do Sistema SHIVA com o Portal do Recinto.

Encaminhamento: Dúvidas mais específicas sobre o sistema deverá ser encaminhada para o responsável pelo sistema, Marcelo Neiva.

- [Entrega de Certificado Sanitário Internacional \(CSI\) original na Unidade da VIGIAGRO](#)

Renata (VIGIAGRO) iniciou perguntando ao representante da ACII qual o momento eles conseguem ter o original do CSI.

O representante falou que mesmo a mercadoria vinda da China, que tem um tempo de trânsito relativamente longo, o documento tem chegado ao Brasil bem depois da carga. Perguntou se seria possível voltar a trabalhar conforme os procedimentos adotados na pandemia, com a obrigação de anexar a cópia do documento original no sistema do VIGIAGRO e mantê-lo guardado para o caso de eventual solicitação de apresentação.

Encaminhamento: Renata (VIGIAGRO) apresentou o inciso III do Art. 116 da Lei 8112, que diz que é dever do servidor observar as normas legais e regulamentares, e apresentou legislações específicas sobre o assunto contendo documentação de acordos bilaterais. Portanto, se foi acordando entre os países que o documento precisa ser físico, ela, como chefe da unidade, não pode aceitar a solicitação sem que a norma seja alterada.

O Coordenador comentou que uma das atribuições da COLFAC é encaminhar suas atas de reuniões e propostas para o CONFAC (Comitê Nacional de Facilitação do Comércio). Neste caso a ACII poderia endereçar a questão para a COLFAC, que escalonaria para a CONFAC.

4. TEMA RELACIONADO COM ANAVISA

- [Prazo para deferimento de LI para produtos tipo 4](#)

Marcia, chefe do posto de fiscalização de Navegantes, Itajaí e Imbituba, iniciou falando sobre o funcionamento da análise do processo de importação na ANVISA. Disse que na área de importação o trabalho da sua equipe fica restrito à parte que exige a presença física de um fiscal e que toda a parte de distribuição, controle de prazos e resultados de análises é de responsabilidade da Gerência de Controle Sanitário de Produtos e Empresas em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GCPAF).

Informou que o critério básico para a distribuição é o cronológico. Entretanto, há exceções ditadas pelas normas. Além disso há os canais (verde, amarelo, vermelho e cinza) que também afetam a distribuição.

A novidade é que a GCPAF está construindo um painel com a fila de análise de processos de importação protocolados por meio de LI com LPCO, objetivando conferir maior previsibilidade e transparência aos importadores sobre a obtenção das anuências.

Encaminhamento: Questionamentos sobre processos, LI ou tema sobre o qual o posto de fiscalização não tem ferramentas nem autoridade para responder devem ser encaminhados para um dos Canais Oficiais de Atendimento da ANVISA.

Sobre os questionamentos das Lis específicas citadas no e-mail para inclusão na pauta:

- Um não foi protocolado;
- Um foi indeferido;
- Os demais já estão deferidos/desembaraçados.

Toda a informação de uma carga que precisa ser destruída, mesmo quando envolve a ANVISA, está disponibilizada dentro do dossiê do processo de importação.

5. TEMA RELACIONADO COM A RFB

- [Demora na liberação do ICMS das Declarações de Importação desembaraçadas em Santa Catarina](#)

Marcus Vinícius (RFB) comentou que essa questão envolve o SERPRO e solicitou aos Recintos o relato dos atrasos através do e-mail da COLFAC ou do GABINETE, possibilitando escalonar a questão.

Elton (Receita Estadual) confirmou que de fato há essa demora decorrente do travamento do sistema do Setor de Tecnologia da Fazenda Estadual por volta das 16:30h, o que impossibilita a realização do trabalho de liberação da DI. A Receita Estadual tem pressionado bastante a área de TI para a solução do problema e duas coisas já foram identificadas: 1) o

Estado de Santa Catarina recebe a informação da RFB utilizando uma metodologia diferente do Estado de São Paulo, que não tem o mesmo atraso e 2) na metodologia adotada pelo Estado de São Paulo, a RFB já repassa a declaração do ICMS feita no SISCOMEX. Aproveitou a oportunidade para solicitar que a RFB também repasse para o Estado de Santa Catarina a declaração do ICMS feita no SISCOMEX, a fim de evitar que o contribuinte tenha que fazer a mesma declaração em dois sistemas diferentes. Citou o desenvolvendo da DUIMP pela RFB, que ele acha que facilitará bastante, porém alguns Estados ainda não estão conseguindo integrá-la com seus sistemas.

Encaminhamento: A Representante da SEFAZ disse que a ideia é o SERPRO trabalhar na alteração do sistema que fornece dados para a Receita Estadual de SC de forma que esta receba os dados da DI utilizando a mesma metodologia do Estado de São Paulo, mesmo que futuramente seja necessário novas alterações em virtude da implantação da DUIMP.

Leandro (chefe SEDAD/RFB) complementou que o caminho direto para relatar problemas no sistema é abrindo chamado no SERPRO através do link que consta no rodapé do Portal Único, o que é fundamental visto que o SERPRO trabalha sob demanda.

- [Notícia SISCOMEX 45/2022 – retificação em caso de acréscimo](#)

Leandro (chefe SEDAD/RFB) comentou que a pauta trata de alterações ocorridas no despacho de mercadoria importada a granel. No início do ano houve modificação no Manual Aduaneiro permitindo alterar somente as informações complementares da DI, ao invés de retificar a DI depois do laudo de arqueação do granel. Também houve alteração na parametrização permitindo que o granel incidisse em canal verde, deixando de cair direto em canal amarelo. O que a Notícia SISCOMEX 45/2022 trouxe foi a revogação da margem de tolerância de alterar apenas as informações complementares. Após questionamentos, a DIANA encaminhou resposta com esclarecimentos bem detalhados. Essencialmente volta a ser o procedimento anterior a última alteração.

Encaminhamento: Será utilizado o canal de comunicação da COLFAC ALF/ITJ para enviar os esclarecimentos prestados pela DIANA. Aqueles que não operam granel podem desconsiderar o e-mail.

Os Manuais Aduaneiros devem ser utilizados, pois estão em constante atualização.

- [Valor aduaneiro em situação de carga com cobertura cambial e amostra sem valor comercial em um mesmo conhecimento de carga](#)

Marcus Vinícius (RFB) citou a IN RFB Nº 2090, DE 22 DE JUNHO DE 2022, que trata do valor aduaneiro de mercadorias importadas e indicou solicitar o desdobramento do conhecimento de carga para o registro de duas DIs. Explicou que para amostra sem valor comercial não é possível utilizar o método do valor de transação aduaneira e que uma DI não aceita métodos distintos de valoração. Para a DI com valor comercial/cobertura cambial o método de transação será a regra. Para a DI com amostra sem valor comercial deve ser utilizado método substitutivo de valoração.

Leandro (chefe SEDAD/RFB) ratificou que a IN não inovou, apenas tentou esclarecer o acordo de valoração que sempre existiu e disse nada ter a ver com o arbitramento realizado pela RFB. Se não há transação o método utilizado não pode ser o valor da transação, tem que ser um dos métodos substitutivos de acordo com o AVA/AGATT.

Após as explicações uma participante se manifestou dizendo que o importador só consegue atribuir valor no método do valor de transação e que a partir dos métodos substitutivos, quem tem base de dados para atestar essa informação é a RFB. Concorde que a IN reproduz certo o que está no AVA/AGATT, mas este diz que essa declaração sem valor comercial deve ser submetida à administração aduaneira para que ela traga da sua base de dados o valor idêntico ou similar e assim por diante. Por fim fez a seguinte pergunta complementar: *“Toda vez que houver uma DI registrada nessas condições, nós devemos nos antecipar e apresentar a DI para que a vocês nos tragam essa base de dados?”*

6. DEMAIS ASSUNTOS

- [XII Workshop Temas Atuais de Direito Marítimo, Aduaneiro e Portuário](#)

Dra. Raquel, presidente da Comissão de Direito Aduaneiro e Portuário da Subseção de Itajaí, convidou a todos para participar do evento, que contará com 9 painéis, nos dias 22 e 23/09.

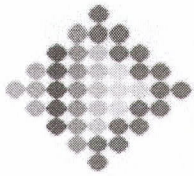
7. ENCERRAMENTO

- [Próxima reunião](#)

O Coordenador encaminhará uma proposta de data por e-mail.

- [Agradecimentos](#)

O Coordenador apresentou os integrantes da RFB presentes na reunião e agradeceu a presença de todos.



Itajaí, 23 de Novembro 2022

Ofício nº 52/2022

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Unidade Vigiagro – Itajaí/SC

A Sra. Auditora Fiscal, Chefe desta unidade.

Nesta.

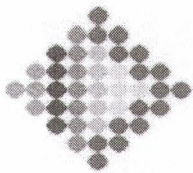
Referência: Entrega do Certificado Sanitário Internacional – Importação

A **Associação Comercial de Itajaí**, por meio do **Núcleo de Comercio Exterior (NCE)**, vem pelo presente, solicitar vossa apreciação referente a possibilidade de rever em conjunto com a Coordenação-Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional do Departamento de Serviços Técnicos da DAS, sobre obrigatoriedade da entrega da via física do Certificado Sanitário Internacional, quando das importações que possuem produtos de origem animal.

Considerando que a partir do dia 21/02/2022 retornou exigência de entrega do CSI original nesta unidade, conforme orientação desta unidade com base no Art. 08 da Portaria SDA nº 480, de dezembro de 2021.

Tal solicitação se baseia no fato de que durante todo o período mais crítico da Pandemia (Covid-19), todos os documentos estavam sendo apresentados de forma digital por meio do dossiê no Portal Único de Comércio Exterior, incluindo os arquivos dos certificados sanitários originais, de acordo com as orientações do Ofício nº 1/2020/SAI-VIGI/CGVIGIAGRO/DETC/DAS/MAPA.

Ficando a responsabilidade do importador/despachante em garantir que o arquivo do CSI anexado seja colorido, legível e na íntegra, de forma a possibilitar sua análise, permitindo identificar sua integridade e confiabilidade nos documentos apresentados. Bem como manter a guarda da via física do documento original, a qual pode ser



solicitada sua apresentação a qualquer momento ao MAPA de acordo com a necessidade do processo fiscalizatório.

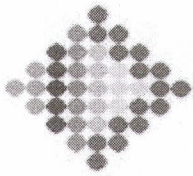
Nesse período verificamos que tal procedimento gerou um ganho nas análises dos processos, mesmo sem a posse do documento original por parte do AFFA, mas mantendo a garantia de realização do devido processo de análise e fiscalização.

Um dos procedimentos atuais que serve como exemplo e levam a essa solicitação, é o implantado pela Receita Federal, que de acordo com o Art. 19 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 680, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006, onde os documentos instrutivos de despacho são apresentados via Dossiê / Portal Siscomex quando solicitados, ficando esses sujeitos a apresentação da via física no curso do despacho ou posteriormente em caso de revisão aduaneira, bem como fica sob responsabilidade do Importador manter a guarda e integridade dos documentos originais. Dispensando a necessidade de manutenção de arquivos físicos pelo Órgão Federal.

Ressaltamos que nos processos de importação de produtos de origem animal padrão, os mesmos possuem a devida certificação sanitária seguindo os requisitos sanitário pré acordado entre as autoridades dos países Exportadores com o Brasil, sendo os fabricantes e produtos registrados no PGA/MAPA. Bem como a possibilidade de acompanhamento dos processos e histórico dos fabricantes referente a notificações e suspensões.

Entendemos que tal procedimento, poderia otimizar o fluxo dos processos agilizando na análise e deferimento das LI's/LPCOS, eliminando a movimentação de documentos e manutenção de arquivos físicos por parte do MAPA, bem como propiciando aos atendentes e servidores mais tempo para outras atividades.

De maneira que considerando o exemplo do período de pandemia que teve esse procedimento, como também a possibilidade de apresentação do original, em casos de auditoria realizada pelo MAPA ou até mesmo no curso do processo de fiscalização, fica assegurado a manutenção da seguridade do processo de análise que cabe ao MAPA, de forma garantir também que seja evitado qualquer risco sanitário para o território nacional.

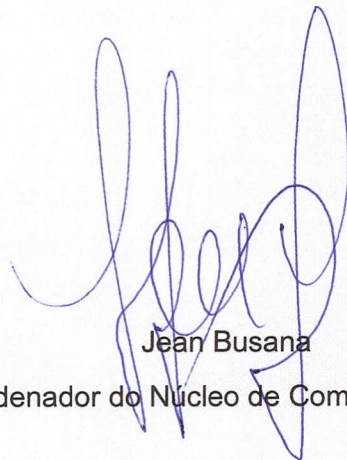


Tal necessidade também tem se agravado atualmente, considerando importações vindas da China principalmente, onde devido ao Lockdown imposto, muitos documentos incluindo certificados sanitários internacionais, estão retidos nas empresas de Courier (DHL, Fedex, etc), atrasando assim o envio dos mesmos.

Notar também que por questões de operações da Operação Padrão por parte da Receita Federal, muitos desses documentos, quando da chegada no Brasil, acabam ficando retidos e/ou sofrem atraso na sua liberação no ponto de chegada. Gerando atraso no recebimento dos documentos por parte do Importador, e conseqüentemente impactando na liberação dos processos visto a necessidade de apresentação da via original ao MAPA.

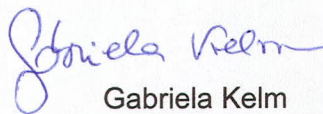
Diante do exposto, agradecemos vossa análise sobre esse pleito, bem como nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas ou da necessidade de maiores informações.

Atenciosamente,



Jean Busana

Coordenador do Núcleo de Comércio Exterior



Gabriela Kelm

Presidente da Associação Empresarial de Itajaí